TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para implantação e administração de solução tecnológica de gestão de consignações em folha de pagamento dos servidores da Câmara Municipal de Curitiba (CMC), compreendendo o controle de margem consignável, averbação de descontos facultativos e disponibilização de módulos de autoatendimento para servidores, consignatárias e gestores, sem ônus para esta Casa Legislativa, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Nº	ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE. DE SERVIDORES	QTDE. DE LINHAS PROC. POR MÊS	VALOR MÁXIMO DA LINHA PROCESSADA
1	Serviços de Gestão e Controle de Margem Consignável	Implantação e administração de sistema informatizado para gestão de consignações em folha de pagamento dos servidores da CMC, abrangendo os módulos Gestor, Consignatária e Consignante, sem onerosidade à CMC.	GRUPO 182 SERVIÇO 24333	Linha de processamento	550	1.100	**R$ 0,68**

***Tabela 1: Resumo das informações do objeto**

1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, cujo padrão de desempenho e qualidade pode ser objetivamente definido pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, nos termos do art. 6º, inc. XIII, da Lei nº 14.133/2021.

1.3. Ressalta-se a natureza contínua do objeto em questão, se enquadrando como necessidade permanente ou prolongada da CMC, nos termos do art. 6º, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, visando a manutenção da atividade administrativa e visando atender à necessidade pública de forma permanente e sem interrupções.

1.4. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021, desde que comprovada a vantajosidade da prorrogação e a adequada execução do objeto, com eficiência e qualidade.

1.5. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

1.6. Somente serão pagos os quantitativos do objeto efetivamente demandados pela fiscalização e realizados pela Contratada.

1.7. A Contratante tem a faculdade de extinguir o contrato sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, de acordo com o § 1º do art. 106, da Lei nº 14.133/2021.

1.8. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A CMC não dispõe atualmente de sistema informatizado para gestão de consignações em folha de pagamento, contando apenas com convênios pontuais com a Caixa Econômica Federal e com a Associação dos Servidores da CMC para descontos específicos, sem qualquer ferramenta de controle integrado de margem consignável. Essa ausência de solução tecnológica limita o acesso dos servidores a diferentes consignatárias e taxas competitivas, além de demandar controles manuais e processamento descentralizado, com maior risco de falhas e retrabalho.

2.2. A necessidade da contratação reside, portanto, em implantar um sistema automatizado que unifique a gestão de todos os descontos facultativos, garantindo transparência, segurança e eficiência no processo, bem como ampliando as opções disponíveis aos servidores dentro dos limites legais da margem consignável.

2.3. Portanto, a presente contratação justifica-se pela necessidade de modernizar e padronizar a gestão de consignações em folha de pagamento da CMC, atualmente realizada de forma descentralizada por meio de convênios pontuais, sem controle integrado da margem consignável dos servidores.

2.4. A implantação de solução tecnológica específica permitirá automatizar os processos de averbação, controle de limites, inclusão, suspensão e liquidação de descontos facultativos, eliminando controles manuais e reduzindo riscos de erros e inconsistências. Além disso, a solução ampliará as opções disponíveis aos servidores, que poderão contratar empréstimos e outros serviços com diferentes consignatárias em condições mais competitivas, com total transparência e segurança.

2.5. Ademais, a opção pela não contratação e a consequente assunção das atividades de tratamento e monitoramento das consignações de forma manual (sem o auxílio do sistema de gestão e consignação em folha) se mostra igualmente inviável, seja em função do expressivo volume de consignações processadas em folha, seja em função da morosidade e ineficiência na gestão das margens e no tratamento das solicitações, seja pela sujeição a erros inerentes à manipulação manual de grandes volumes de dados.

2.6. Justifica-se ainda a presente contratação vislumbrando-se a considerável redução do trabalho operacional do Setor de Folha de Pagamento, uma vez que não haverá necessidade de controle manual de empréstimos via formulários impressos e emissão de margens consignáveis, sendo todo o trâmite realizado de forma sistêmica e informatizado.

2.7. Por meio de um sistema, o servidor terá acesso imediato (e sem intermediários) à sua margem disponível, com a possibilidade de comparar as taxas efetivas cobradas pelas instituições oferecedoras de crédito, assim como fazer simulações de prazos e parcelas, escolhendo o que lhe for mais vantajoso no momento. Após a contratação de crédito, as informações são atualizadas automaticamente o que traz clareza, transparência e celeridade nas informações apresentadas ao usuário, permitindo que este consiga gerenciar e programar suas necessidades financeiras.

2.8. A contratação mostra-se ainda vantajosa por não gerar qualquer ônus à CMC, uma vez que a remuneração da Contratada se dará exclusivamente mediante cobrança das consignatárias usuárias do sistema.

2.9. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2026 (seq. 65 - p. 12-13), embora não envolva dispêndio de recursos públicos.[1]

2.10. Observa-se que a contratação em estudo encontra-se alinhada com o Objetivo I do Planejamento Estratégico 2022-2031 deste Legislativo, que pretende aprimorar as estruturas físicas e tecnológicas da CMC.[2]

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução consiste na implantação e administração de sistema informatizado para gestão de consignações em folha de pagamento dos servidores da CMC, abrangendo os módulos Gestor (para administração e parametrização pela CMC), Consignatária (para acesso das instituições credenciadas) e Consignante (para autoatendimento dos servidores).

3.2. O sistema deverá operar em plataforma web com disponibilidade 24x7, permitindo o controle automatizado da margem consignável, a averbação de descontos facultativos (empréstimos, cartão de benefícios, mensalidades associativas), a portabilidade de contratos entre consignatárias, a integração com o sistema de folha de pagamento da CMC por meio de troca de arquivos, e a geração de relatórios gerenciais.

3.3. A solução inclui ainda central de atendimento aos servidores e consignatárias, hospedagem em infraestrutura própria da Contratada, manutenção evolutiva e corretiva, e garantia de conformidade com a LGPD e demais normativos aplicáveis.

3.4. O modelo de negócio não gera qualquer ônus para a CMC, sendo a Contratada remunerada exclusivamente pelas consignatárias mediante cobrança por linha processada.

4. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

4.1. A solução não comporta parcelamento, devendo ser Contratada em lote único, em razão da natureza integrada e interdependente dos módulos que compõem o sistema de gestão de consignações.

4.2. Os módulos Gestor, Consignatária e Consignante (servidor) operam de forma conjunta e compartilham a mesma base de dados, lógica de negócio e ambiente tecnológico, sendo inviável sua separação em contratos distintos sem prejuízo à funcionalidade e à segurança do processo.

4.3. A divisão do objeto comprometeria a integridade das informações, a sincronia das operações de averbação e controle de margem, a portabilidade de contratos entre consignatárias e a

[1] Câmara Municipal de Curitiba. Plano de Contratações Anual. Disponível em: https://www.curitiba.pr.leg.br/transparencia/plano-de-contratacoes-anual

[2] Câmara Municipal de Curitiba. Planejamento Estratégico Disponível em: https://www.curitiba.pr.leg.br/institucional/planejamento-estrategico

experiência do usuário, além de multiplicar a complexidade de gestão e fiscalização por parte da CMC.

4.4. Ademais, o modelo de negócio baseado em remuneração por linha processada pressupõe a operação unificada do sistema, não sendo tecnicamente viável ou economicamente vantajoso o parcelamento.

4.5. A contratação em lote único, portanto, é a solução adequada para garantir a plena operacionalidade, a segurança dos dados e a eficiência da gestão de consignações, nos termos do art. 40, inciso V, alínea "b", e § 2º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que admitem o não parcelamento quando este comprometer a economia de escala ou a integridade do objeto.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. TERMINOLOGIA

5.1.1. São partes no processo de consignação, com suas respectivas competências:

5.1.1.1. Consignante: servidor público ativo, efetivo ou comissionado, da Câmara Municipal de Curitiba; pessoa física que adere ao sistema fornecido pela Contratada até o limite de sua margem consignável, firmando contratos, autorizando os descontos, mensais e sucessivos, diretamente a partir de sua remuneração, proventos ou benefício, até a conclusão do contrato. Tem responsabilidade pelo pagamento quando o desconto eventualmente não se realiza em folha.

5.1.1.2. Consignatária (Instituição Consignatária): pessoa jurídica devidamente credenciada para usar os serviços da Contratada e oferecer, por meio desta, seus serviços e produtos aos Consignantes. Disponibiliza seus serviços e produtos, inclusive de créditos, aos Consignantes nos seus pontos de atendimento, por meio de sistema. Recebe mensalmente do Órgão o repasse financeiro consolidado das consignações efetuadas em folha de pagamento, conforme legislação vigente.

5.1.1.3. Gestor: Administração; servidores responsáveis pela folha de pagamento da Câmara Municipal de Curitiba;

5.1.1.4. Contratante: Câmara Municipal de Curitiba, sem ônus, objeto do contrato.

5.1.1.5. Contratada: Pessoa jurídica que administra a averbação eletrônica com uso de tecnologia de identificação, administra a solução tecnológica e operacional destinada ao gerenciamento da folha de pagamento e informa os valores dos repasses às Instituições Consignatárias, conforme relatório recebido da Contratante. Responde por disponibilizar a infraestrutura tecnológica, física, humana e logística de atendimento necessária à solução que atende ao sistema.

5.2. CARACTERÍSTICAS GERAIS DO SISTEMA

5.2.1. O sistema deverá tratar as operações de descontos facultativos seguindo estritamente as regras estabelecidas em legislação, normativas do Banco Central do Brasil e as regras estabelecidas pela CMC e deverá comunicar-se com o Sistema de Folha de Pagamento da CMC.

5.2.2. O sistema deverá ser fornecido em ambiente web, no modelo SaaS - Software as a Service, portanto, deve ser hospedado e mantido pela Contratada em servidores (datacenter) localizados fisicamente em território nacional.

5.2.3. A Contratada deverá garantir que o sistema seja acessível, via internet, aos usuários da Contratante, aos Consignantes e usuários das Consignatárias.

5.2.4. O sistema deverá ficar disponível para os usuários 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana.

5.2.5. O sistema deve contemplar os módulos Gestor, Consignatária e Consignante.

5.2.6. Fica preservado à Contratante o direito de fiscalizar as condições negociais das consignatárias e da Contratada e exigir ajustes, caso necessário.

5.2.7. O sistema deve possibilitar o tratamento diferenciado entre agentes públicos em conformidade com o vínculo funcional que possua, para que a consignatária credenciada possa efetuar a consignação condizente com a relação jurídico-administrativa existente entre a Contratante e o agente público (servidor efetivo, comissionado e vereador).

5.2.8. O sistema deve possibilitar a geração e o consumo de mais de um valor de margem consignável por agente público, com valores e datas máximas para o término de consignados diferenciados, devido à existência de cargo com vínculos temporários e de vantagens e benefícios provisórios.

5.2.9. A Contratada deverá permitir o credenciamento e a inclusão de consignações, de forma isenta, de Associações e Sindicatos, sendo vedada a cobrança por linha processada dessas entidades.

5.2.10. Ser executado em qualquer navegador (browser) popular disponível na internet (Microsoft Internet Explorer, Edge, Firefox, Apple Safari, Opera, Google Chrome etc.), em suas versões vigentes e independente do sistema operacional.

5.2.11. Restringir o acesso às funções e informações, incluindo relatórios e consultas, conforme o perfil do usuário ou grupo.

5.2.12. Utilizar a língua portuguesa para toda e qualquer comunicação com os usuários, inclusive em mensagens de erros.

5.2.13. Disponibilizar manual completo do sistema em português.

5.2.14. Disponibilizar Manual do Usuário on-line em português para todos os módulos.

5.2.15. Possibilitar a restrição de acesso ao sistema por uma faixa de endereços, fixos (IP) ou dinâmicos (DNS) por usuários e/ou entidades.

5.2.16. Prever importação/exportação de arquivos digitais e a geração de relatórios (no mínimo nos formatos TXT, PDF, CSV, XLS, XML).

5.2.17. Permitir que relatórios sintéticos possam ser visualizados antes da impressão.

5.2.18. Permitir aos usuários login único de acesso ao sistema para realizar todas as operações relacionadas ao seu respectivo perfil, como consignante.

5.2.19. Disponibilizar os extratos e relatórios gerenciais para as partes envolvidas no processo de consignação, considerando níveis de acesso, com critérios a serem definidos pela Contratante.

5.2.20. Permitir a criação de perfis ou grupos de usuários, com níveis de acessos definidos, inclusive usuários com perfil Administrador de cada Consignatária (contendo todas as funcionalidades permitidas às Consignatárias), e este crie os demais usuários de sua respectiva Consignatária.

5.2.21. Possuir interface intuitiva e de fácil navegabilidade para todos os perfis de usuário.

5.2.22. Ser escalável para suportar o número de servidores da CMC (aproximadamente 550) sem limitação de acessos simultâneos.

5.2.23. Dispor de mecanismos de segurança que garantam a autenticidade, inviolabilidade, integridade e o sigilo das informações nos processos da consignação.

5.2.24. Permitir acesso ao sistema sem limitação de número de usuários, e sem necessidade de aquisição de licenças de uso.

5.2.25. Permitir a personalização da identidade visual do sistema para caracterizá-lo para a CMC.

5.2.26. Permitir a integração com o Sistema de Folha de Pagamento da CMC e com os sistemas das Consignatárias:

5.2.26.1. Toda troca de informações ou de arquivos deverão sempre ocorrer de forma segura através do protocolo HTTPS (HTTP + SSL/TLS), seja para download/upload no próprio sistema ou via webservices, a critério da Contratante.

5.2.27. Em relação aos requisitos de <u>Confidencialidade</u>, a solução deverá:

5.2.27.1. Mascarar senhas e outros campos de entrada sensíveis;

5.2.27.2. Não armazenar as senhas em texto claro em backend, quando armazenadas devem passar por processo de hash com uma função pelo menos equivalente a SHA-256;

5.2.27.3. Utilizar SSL em todos os acessos ao sistema, inclusive para troca de arquivos entre sistemas;

5.2.27.4. Não utilizar protocolos ou aplicações reconhecidamente inseguros, como FTP, Telnet para comunicação com redes externas.

5.2.28. Em relação aos requisitos de <u>Integridade</u>, a solução deverá:

5.2.28.1. Validar todos os formulários de entrada de dados e query strings frente a um conjunto de entradas aceitáveis, antes do processamento das informações;

5.2.28.2. Identificar e restringir a alteração de dados de todas as iterações não humanas, como bots/spiders ou processos batch, a não ser que explicitamente autorizadas;

5.2.28.3. Dispor de assinatura digital de registro de forma a garantir a impossibilidade de manipulação das informações da base de dados do aplicativo.

5.2.29. Em relação aos requisitos de <u>Disponibilidade</u>, a solução deverá:

5.2.29.1. Realizar rotinas de backup e manter cópias de segurança disponíveis para recuperação sempre que solicitado.

5.2.30. Em relação aos requisitos de <u>Autenticação</u>, a solução deverá:

5.2.30.1. Permitir acesso através de site/portal com certificado de segurança ICP-Brasil;

5.2.30.2. Bloquear acessos simultâneos de um mesmo usuário;
5.2.30.3. Interrupção automática da conexão do usuário ao sistema por tempo de inatividade previamente definido;
5.2.30.4. Bloqueio automático de usuários após 3 (três) tentativas incorretas de login reincidentes;
5.2.30.5. No caso da integração entre o sistema da Contratada e o sistema da Contratante, ou entre aquele mesmo sistema e os das consignatárias, ser realizado por webservices, a autenticação destes serviços deverá seguir um destes métodos: Client Certification Authentication, Digest Authentication, Basic Authentication, listadas por ordem de preferência, devendo ser implementadas sempre sobre o protocolo HTTPS (HTTP com camada adicional de segurança SSL/TLS).
5.2.30.6. Para identificar o usuário, deverá integrar com base de usuários OpenLDAP da Contratante com conexão segura (LDAPS), utilizando-se de serviço Single Sign-On, através dos protocolos OpenId 1.0 ou SAML 2.0.

5.2.31. Em relação aos requisitos de Autorização, a solução deverá:
5.2.31.1. Segmentar o acesso a usuários com níveis de permissão definidos;
5.2.31.2. Ter perfis de usuário individuais ou grupos de acesso (Usuários Gestores, Usuários de Consignatárias e Usuários Consignantes);

5.2.32. Em relação aos requisitos de Auditoria e Logging, a solução deverá:
5.2.32.1. Rastrear o total das operações realizadas no sistema a partir do login utilizado pelo usuário;
5.2.32.2. Registrar os logs de todas as transações executadas, incluindo consultas, para realização de procedimentos de auditoria, contemplando, no mínimo, login, nome do usuário, IP utilizado, data e hora, tipo e os dados da operação realizada;
5.2.32.3. Suspender explicitamente as sessões quando o usuário solicitar logoff ou fechar a janela, tela, aba ou navegador da aplicação;
5.2.32.4. Os logs de auditoria deverão ser disponibilizados à CMC sempre que solicitados;
5.2.32.5. A Contratante poderá solicitar os logs de auditoria relativos a qualquer período da vigência do contrato;
5.2.32.6. A Contratante, mediante solicitação prévia, terá acesso às instalações da Contratada para auditar as informações relativas aos seus Consignantes.

5.2.33. Em relação aos requisitos de Erros e Gerenciamento de Exceção, a solução deverá:
5.2.33.1. Não revelar detalhes internos da solução nas mensagens de erro mostrada aos usuários.

5.3. REQUISITOS FUNCIONAIS

5.3.1. O Sistema de Gestão deverá atender às seguintes especificações, reunidas por grupos de funcionalidades:

5.3.1.1. FUNÇÕES DO MÓDULO GESTOR:

5.3.1.1.1. O Módulo Gestor deve ser de acesso exclusivo aos gestores da Contratante. Este módulo deve contemplar todas as operações necessárias ao acompanhamento e gestão dos processos e contratos realizados, atendendo às seguintes especificações:
5.3.1.1.1.1. Permitir a manutenção do cadastro de entidades Consignatárias;
5.3.1.1.1.2. Permitir a manutenção do cadastro de Consignantes;
5.3.1.1.1.3. Permitir a manutenção das verbas de desconto;
5.3.1.1.1.4. Permitir manutenção dos usuários gestores das Consignatárias;
5.3.1.1.1.5. Permitir manutenção de perfis de usuários Gestores;
5.3.1.1.1.6. Permitir a alteração de perfis de acesso dos usuários;
5.3.1.1.1.7. Permitir bloquear e desbloquear usuários na aplicação;
5.3.1.1.1.8. Permitir bloquear e desbloquear entidades consignatárias;
5.3.1.1.1.9. Permitir bloquear e desbloquear usuários consignantes;
5.3.1.1.1.10. Permitir usuários com múltiplos perfis: Usuários de Órgãos; Usuários de Consignatárias; Usuários Consignantes;
5.3.1.1.1.11. Permitir que o gestor crie perfil de usuário determinando quais privilégios o mesmo deverá ter acesso;

5.3.1.1.1.12. Permitir o lançamento ou exclusão de situação funcional por parte do gestor, autorizando o empréstimo ou não por parte do servidor, liberando a margem ou não do servidor;
5.3.1.1.1.13. Permitir o bloqueio de empréstimo por parte do gestor por tipo de lançamento específico mantendo o histórico de alterações;
5.3.1.1.1.14. Permitir que o gestor da folha de pagamento faça a migração de contratos entre matrículas do mesmo CPF;
5.3.1.1.1.15. Permitir que o gestor da folha efetue a liberação de margem como exceção colocando o motivo para o mesmo, a liberação poderá ser utilizada até um determinado valor ou uma única vez com prazo determinado pelo gestor;
5.3.1.1.1.16. Permitir a parametrização de layout de arquivos de importação/exportação de informações;
5.3.1.1.1.17. Permitir a configuração do número máximo de parcelas para desconto por produto/serviço;
5.3.1.1.1.18. Permitir a configuração do prazo de validade da margem reservada, após a reserva;
5.3.1.1.1.19. Permitir o deferimento/indeferimento de consignações efetuadas pelos Consignantes;
5.3.1.1.1.20. Permitir limitação por percentual, do valor para desconto por produto/serviço;
5.3.1.1.1.21. Permitir a configuração dos convênios (serviços) que poderão ser refinanciados/renegociados pelas consignatárias;
5.3.1.1.1.22. Permitir limitação do prazo de carência para desconto;
5.3.1.1.1.23. Permitir a exportação de arquivos do movimento mensal para integração com o sistema da folha de pagamento;
5.3.1.1.1.24. Permitir a importação de:
5.3.1.1.1.24.1. Informações do processamento mensal da folha de pagamento;
5.3.1.1.1.24.2. Informações de inclusões/alterações/exclusões de contratos, em lote;
5.3.1.1.1.24.3. Informações do cadastro das margens consignáveis;
5.3.1.1.1.24.4. Informações dos dados dos Consignantes.
5.3.1.1.1.25. Permitir o cadastro manual de informações do processamento mensal da Folha de pagamento;
5.3.1.1.1.26. Permitir limitação do prazo de carência e do valor para desconto por produto/serviço;
5.3.1.1.1.27. Permitir a parametrização do prazo para cancelamentos automáticos da reserva de margem não confirmada;
5.3.1.1.1.28. Disponibilizar área para envio de documentos para as Consignatárias e os Consignantes;
5.3.1.1.1.29. Disponibilizar os seguintes relatórios e consultas (impressos, em tela e em formato de arquivo editável):
5.3.1.1.1.29.1. Relatório das quantidades e valores realizados por consignatária, por período;
5.3.1.1.1.29.2. Relatório dos movimentos por empresa consignatária, produto/serviço, por período;
5.3.1.1.1.29.3. Relatório com a movimentação financeira mensal de todas as consignatárias;
5.3.1.1.1.29.4. Relatório de contratos realizados, por Consignante, por órgão, por período;
5.3.1.1.1.29.5. Relatório geral/total da carteira e comprometimento de margem;
5.3.1.1.1.29.6. Relatórios de Auditoria do Sistema;
5.3.1.1.1.29.7. Relatório de Inadimplência;
5.3.1.1.1.29.8. Disponibilizar gerador de relatório para operacionalização do gestor;
5.3.1.1.1.29.9. Disponibilizar relatório com informações das consignatárias que não possuem consignações ativas ou em andamento no sistema e há quanto tempo está sem operação devendo o mesmo ser gerado de forma online pelo gestor.

5.3.1.1.1.30. Disponibilizar módulo de controle nas consignações dos Consignantes em decorrência de decisão judicial;

5.3.1.1.1.31. Permitir liquidar contratos de produto/serviço de Consignantes, conforme legislação vigente;

5.3.1.1.1.32. Permitir a visualização histórica das margens dos consignantes;

5.3.1.1.1.33. Permitir a parametrização de mensagens automáticas para notificação dos prazos de expiração e cancelamento de reservas e portabilidades;

5.3.1.1.1.34. Permitir a parametrização de tempo de inatividade limite de conexão para desconectar automaticamente o usuário do sistema;

5.3.1.1.1.35. Permitir a parametrização de número limite de tentativas de login sem sucesso, necessárias para bloquear o acesso ao sistema para o respectivo usuário;

5.3.1.1.1.36. O sistema deverá permitir o cadastro ou manutenção de servidores através de serviço de web service;

5.3.1.1.1.37. O sistema deverá permitir que a situação funcional de servidores seja lançada através de serviço web service;

5.3.1.1.1.38. Permitir descontos de forma parcial ou integral.

5.3.1.2. FUNÇÕES DO MÓDULO CONSIGNATÁRIA:

5.3.1.2.1. Entenda-se como a parte do sistema que permite lançamento e exclusão de valores a serem consignados em folha de pagamento dos Consignantes, mediante a autorização pelo Consignante.

5.3.1.2.2. Este módulo deve ser de acesso exclusivo às empresas ou instituições autorizadas/credenciadas pela Contratante a realizar averbações facultativas, incluindo empréstimos consignados.

5.3.1.2.3. Este módulo contempla todas as operações necessárias ao registro e acompanhamento dos processos e contratos realizados, atendendo às seguintes especificações:

5.3.1.2.3.1. Permitir acesso privativo da Consignatária às suas informações e contratos;

5.3.1.2.3.2. Não permitir que uma Consignatária tenha acesso às informações e contratos de outras consignatárias;

5.3.1.2.3.3. Permitir a manutenção de usuários específicos da consignatária;

5.3.1.2.3.4. Permitir a alteração/recuperação de senha no sistema;

5.3.1.2.3.5. Permitir a manutenção de agências/correspondentes permitindo a configuração dos convênios disponíveis para cada uma das entidades, bem como a criação de usuários específicos;

5.3.1.2.3.6. Permitir efetuar consignação com respectiva redução/adequação da margem consignável, em tempo real, emitindo documento(s) de autorização, para ser assinado pelo consignante e consignatária, se for o caso, e numerado para permitir posterior consulta via sistema;

5.3.1.2.3.7. Possuir integração entre os módulos gestor e consignatária para verificação em tempo real da margem do consignante;

5.3.1.2.3.8. Permitir a liquidação de consignação, liberando o valor bloqueado;

5.3.1.2.3.9. Disponibilizar a reserva de margem para níveis diferenciados de aprovação, com desbloqueio automático das reservas não confirmadas;

5.3.1.2.3.10. Permitir a consultar a consignações específicas efetuadas por um determinado Consignante;

5.3.1.2.3.11. Permitir realizar a importação de arquivos de lote de inclusões/alterações/exclusões de contratos;

5.3.1.2.3.12. Permitir realizar o download de documentos disponibilizados pela Contratante;

5.3.1.2.3.13. Permitir a gestão dos contratos, como suspensões de consignações efetuadas, alterações decorrentes de refinanciamentos, dentre outras situações;

5.3.1.2.3.14. O sistema terá que permitir alteração na quantidade de parcelas, no valor da parcela (que não poderá ser superior à soma da já existente com a da margem ainda disponível) e no valor total da operação;

5.3.1.2.3.15. Dispor de módulo que possibilite a portabilidade de contratos entre as consignatárias, com autorização do Consignante mediante senha individual, permitindo que tanto o Consignante, quanto as consignatárias envolvidas possam acompanhar as etapas de transação;

5.3.1.2.3.16. Permitir o recebimento de arquivos disponibilizados pelo Consignante;

5.3.1.2.3.17. Permitir ajustes sobre a carteira de contratos;

5.3.1.2.3.18. Permitir a automatização na reimplantação de contratos não descontados pela folha de pagamento, permitindo a escolha de preservar ou não a parcela não descontada e/ou concluir contratos não pagos;

5.3.1.2.3.19. Possibilitar aplicação de reajustes nas averbações facultativas;

5.3.1.2.3.20. Permitir que o sistema registre as informações financeiras dos contratos e limite das taxas máximas cadastradas pelas consignatárias;

5.3.1.2.3.21. Disponibilizar o saldo devedor dos contratos, com emissão de boleto bancário e planilha de deságio do saldo devedor;

5.3.1.2.3.22. Disponibilizar os seguintes relatórios e consultas (impressos, em tela e em formato de arquivo editável):

5.3.1.2.3.22.1. Consignações efetuadas por Consignante, por período;

5.3.1.2.3.22.2. Desconto por grupo e subgrupo de produto/serviço;

5.3.1.2.3.22.3. Movimentação financeira mensal;

5.3.1.2.3.22.4. Informações do processamento mensal da folha de pagamento;

5.3.1.2.3.22.5. Informações dos contratos não descontados pela folha de pagamento.

5.3.1.2.3.23. Permitir que a Consignatária utilize o módulo de suspensão judicial para aplicação de decisões de suspensão ou remoção de decisão, permitindo anexar documentos que comprovem a determinação;

5.3.1.2.3.24. Disponibilizar manual de utilização para a Consignatária, online e integrado ao sistema de consignação;

5.3.1.2.3.25. Permitir, mediante autorização da Administração, a concessão de empréstimos pelos canais de autoatendimento da consignatária utilizando comunicação entre o sistema de gestão de consignações e o sistema da consignatária, com protocolo de segurança adequado;

5.3.1.2.3.26. Permitir a inclusão e armazenamento de documentos digitalizados no contrato para futuras consultas;

5.3.1.2.3.27. Disponibilizar gerador de relatório para operacionalização e customização da Consignatária;

5.3.1.2.3.28. Disponibilizar a possibilidade de uso de senha e contrassenha enviada no momento da operação ao servidor para dar maior segurança ao processo de concessão do empréstimo e exigindo que a mesma seja informada no momento da contratação.

5.3.1.3. FUNÇÕES DO MÓDULO CONSIGNANTE:

5.3.1.3.1. Entenda-se como a parte do sistema que permite ao consignante interagir com o sistema nas funcionalidades que lhe são permitidas.

5.3.1.3.2. Este módulo deve ser de acesso exclusivo aos servidores da Contratante, atendendo às seguintes especificações:

5.3.1.3.2.1. Permitir simulação de empréstimos;

5.3.1.3.2.2. Permitir a visualização da margem disponível;

5.3.1.3.2.3. Permitir emissão de código para validar o consignado/empréstimo;

5.3.1.3.2.4. Permitir a efetivação da consignação mediante código de validação;

5.3.1.3.2.5. Permitir acesso a todas as taxas aplicadas pelas consignatárias, tanto no simulador, quanto na reserva de margem durante o processo de averbação;

5.3.1.3.2.6. Disponibilizar área para envio de documentos para as consignatárias, bem assim o retorno de documentação das consignatárias;

5.3.1.3.2.7. Permitir classificação de instituição financeira por custo efetivo total;

5.3.1.3.2.8. Permitir a aplicação de restrições a serem definidas pela Contratante;

5.3.1.3.2.9. Permitir a consulta a extrato detalhado das suas consignações realizadas e a realizar;

5.3.1.3.2.10. Permitir a visualização do valor da sua margem consignável e histórico;

5.3.1.3.2.11. Disponibilizar manual de utilização para o Consignante, online e integrado ao sistema de consignação;

5.3.1.3.2.12. Disponibilizar aplicativo ou portal responsivo para equipamentos móveis, em plataformas mobile para verificação de margens, saldos, operações e solicitações;

5.3.1.3.2.13. Disponibilizar opção para o Consignante efetuar o bloqueio para realização de novas operações;

5.3.1.3.2.14. Disponibilizar recurso para solicitação de saldo devedor, neste caso o sistema deverá permitir que o consignante solicite a consignatária o saldo devedor de seus contratos;

5.3.1.3.2.15. Permitir que o consignante refinancie suas dívidas liquidando contratos antigos e inserindo novos em uma única operação;

5.3.1.3.2.16. Disponibilizar recurso para solicitação de liquidação, neste caso o sistema deverá permitir que o consignante solicite à consignatária a liberação de sua margem de um contrato liquidado antecipadamente.

5.3.1.3.2.17. Disponibilizar os seguintes relatórios e consultas (impressos e em tela):

5.3.1.3.2.17.1. Extrato detalhado das consignações efetuadas, por período;

5.3.1.3.2.17.2. Consulta da margem consignável;

5.3.1.3.2.17.3. Consulta de saldo devedor das suas consignações realizadas;

5.3.1.3.2.17.4. Consulta das taxas de juros mensais e anuais, custo efetivo total (CET) mensal e anual, e demais custos praticados pelas Consignatárias.

5.4. REGRAS DE FUNCIONAMENTO DO SISTEMA

5.4.1. As regras de funcionamento do sistema para controle e gerenciamento de consignações deverão estar em perfeita consonância com as legislações e as regulamentações vigentes.

5.4.2. O sistema, assim como todo conjunto de softwares e sistemas (operacional, banco de dados e outros), deverá ser disponibilizado e mantido pela Contratada, em estrutura própria, garantindo disponibilidade de acesso para todos os usuários do sistema, sem apresentar travamentos ou queda de performance.

5.4.3. A Contratada deverá prestar serviços de suporte e atualização do software objeto deste Termo de Referência durante o período de vigência do contrato, incluindo atualizações tecnológicas e legislativas e manutenções preventivas e corretivas.

5.4.4. O sistema deverá acompanhar o ciclo dos deferimentos das consignações, que será mensal e estabelecido pela Folha de Pagamento;

5.4.5. As informações referentes às margens consignáveis dos Consignantes serão repassadas mensalmente pela Contratante para que o sistema realize o controle do consumo das margens;

5.4.6. Em data estabelecida pelo calendário da Folha de Pagamento, o sistema irá carregar os arquivos com as margens dos Consignantes. Após a carga, as informações referentes ao Consignante e seu valor de margem consignável serão disponibilizados para as entidades consignatárias;

5.4.7. As entidades poderão consignar valores, obedecendo às regras de descontos autorizados conforme diretrizes estabelecidas pela Contratante;

5.4.8. O sistema de Folha de Pagamento deverá verificar se todas as consignações deferidas podem ser descontadas, registrar a situação de cada consignação e retornar esta informação junto com o novo arquivo com as margens dos Consignantes, reiniciando um novo ciclo;

5.4.9. O sistema deverá fornecer todas as informações referentes às margens consignáveis, às consignatárias, às remunerações e ao consumo registrado dos contratos realizados;

5.4.10. O sistema deverá disponibilizar mensalmente, em data definida pela Contratante após o dia de corte, em arquivo com layout a ser definido pela Contratante, as parcelas averbadas e/ou quitadas para o sistema de Folha de Pagamento da Contratante;

5.4.11. As informações referentes aos descontos realizados na Folha de pagamento serão repassadas mensalmente pela Contratante ao sistema, em arquivo com layout a ser definido pela Contratante, para que sejam disponibilizadas às respectivas consignatárias e para que sejam baixadas no sistema as parcelas efetivamente descontadas. Para as parcelas não descontadas será vinculada informação com o motivo da não realização do desconto;

5.4.12. A atualização da base de dados do sistema terá um ciclo mensal acompanhando o ciclo da folha de pagamento, salvo em casos em que houver determinação para atualização em prazo diferente. Isto, entretanto, não poderá interromper as operações de consignação das consignatárias.

5.5. REQUISITOS GERAIS E DE SEGURANÇA

5.5.1. Validar o acesso às informações do sistema de gestão somente ao Consignante que possuir sua matrícula e senha de acesso habilitadas, sendo a senha de cada Consignante distribuída pelo próprio Órgão;

5.5.2. A autenticação positiva servirá para assinar contrato de consignação e efetivar o processo de averbação e consignação na folha de pagamento;

5.5.3. O ambiente de hospedagem e a infraestrutura de rede onde o sistema estiver operando devem ser protegidos por mecanismos de segurança perimetral (firewall, WAF e outros), de forma a impedir qualquer acesso não autorizado à aplicação, bem como garantir a segregação e proteção integral das suas bases de dados.

5.5.4. O sistema deverá permitir criar perfis ou grupos de usuários, com níveis de acesso definidos;

5.5.5. O sistema deverá permitir criar usuário Master para cada Consignatária e, com esse usuário, cada consignatária inclui e mantém os seus usuários que devem estar associados, cada um a um CPF/responsável nominal, para questões de responsabilidade legal pelas ações realizadas pela conta;

5.5.6. Registrar as transações efetuadas, rastreamento para auditoria, registro de transações financeiras e também concessões e revogação de privilégios de acesso, criação, alteração e bloqueio de contas, alterações de dados cadastrais e afins.

5.5.6.1. As informações de auditoria deverão ser mantidas em backup.

5.5.6.2. As informações que devem ser gravadas: login, identificação do evento, data e hora do evento, usuário executor e IP da máquina ou rede de onde o evento foi comandado.

5.5.6.3. Para eventos que alteram a situação de uma consignação, será gravada a situação anterior e a nova situação da mesma.

5.5.6.4. Estas informações devem ser geradas automaticamente pelo sistema e não deve existir possibilidade de edição destas informações.

5.5.6.5. O relatório deverá ser parametrizado, de modo a contemplar o acesso por Órgão, perfil, grupo ou consignante e por transação, com possibilidade de filtragem do log configurado por parâmetros de controle e identificação previamente definidos.

5.5.6.6. A Contratante deve definir o perfil que pode ter acesso a estas informações.

5.5.7. O procedimento de acesso inicial ao sistema (login) deve possibilitar o acesso a todas as transações permitidas ao usuário, garantindo o registro de trilhas para fins de auditoria com retenção por tempo indeterminado. Estas informações devem ser geradas automaticamente pelo sistema e não deve existir possibilidade de edição destas informações;

5.5.8. As rotinas de segurança devem permitir o controle do acesso de usuários a funcionalidades, transações, campos e telas. Devem ainda garantir o acesso seletivo às informações, restringindo os usuários ao conjunto de informações passíveis de autorização, tais como, a de uma determinada Consignatária, Órgão, Consignante, etc. As rotinas de segurança devem garantir que cada Consignatária tenha acesso apenas às informações sobre seus contratos cadastrados no sistema;

5.5.9. Garantir a autenticidade, inviolabilidade, integridade e sigilo das informações nos processos da consignação. Possibilitar operação com Certificado Digital A3. O fornecimento do login e a senha, bem como sua validação, devem ser efetivados através de canal seguro e criptografado através de protocolo HTTPS/TLS com utilização de certificado digital válido;

5.5.10. Possibilitar a restrição de acesso ao sistema por uma faixa de endereços, fixos (IP) ou dinâmicos (DNS) por usuários e/ou entidades;

5.5.11. Utilizar mecanismo de desafio a humanos (captcha) após terceira tentativa incorreta, independente de equívoco no usuário ou na senha, para evitar que processos automatizados realizem tentativas indevidas de acesso ao sistema;

5.5.12. Bloquear o acesso simultâneo do mesmo usuário ao sistema;

5.5.13. Permitir que o gestor da folha efetue a consulta de log das operações web service;

5.5.14. Disponibilizar ferramentas que executem cópias de segurança (backup) e recuperação (restore) de todas as informações armazenadas, relacionadas ao sistema, assim como permitir sua restauração;

5.5.15. Garantir o acesso seletivo às informações, restringindo os usuários ao conjunto de informações passíveis de autorização;

5.5.16. Garantir que as mensagens de erro expostas em tela tenham um tratamento adequado de todas as exceções, sem expor dados relativos à tecnologia e infraestrutura utilizados no provimento da aplicação;

5.5.17. Disponibilizar informações de auditoria de utilização do Sistema;

5.5.18. O Usuário Master pode criar regras de restrição ao acesso a determinadas funcionalidades do sistema, dentro de uma faixa de horário e dia específicos, e para qualquer papel de usuários. A consignatária só poderá criar regras para seus próprios usuários, e de seus correspondentes;

5.5.19. Permitir múltiplos usuários com múltiplos perfis;

5.5.20. Permitir controle de taxas de juros ou CET (Custo Efetivo Total);

5.5.21. Permitir realizar operações contínuas de inclusão/exclusão/renegociação de contratos durante todo o mês, independente das datas de referência da folha de pagamento;

5.5.22. O sistema deve permitir a inclusão/alteração/exclusão de operações através de um sistema de web service.

5.6. SUSTENTABILIDADE

5.6.1. É de responsabilidade total da Contratada o cumprimento das normas ambientais vigentes atinentes ao serviço a ser realizado, associadas à poluição ambiental, economia de recursos e destinação de resíduos.

5.6.2. A Contratada deverá orientar os empregados e profissionais envolvidos para as práticas de sustentabilidade ambiental, como programas de redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes, além de realizar a separação dos resíduos descartados.

5.6.3. Nos materiais e equipamentos que necessitam da utilização de pilhas e baterias, a Contratada deverá observar as disposições da Resolução CONAMA nº 401/2008, respeitando os limites de metais pesados, como chumbo, cádmio e mercúrio.

5.7. INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS

5.7.1. Na presente contratação não se aplica a indicação ou vedação da utilização de marcas.

5.8. CHECKLIST DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS

5.8.1. Junto a proposta, o licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

5.8.1.1. Checklist de Atendimento aos Requisitos devidamente preenchido, conforme modelo constante no Anexo I deste Termo de Referência, no qual seja possível comprovar o atendimento dos requisitos técnicos.

5.8.1.2. O atendimento aos requisitos técnicos, funcionais, de segurança, desempenho e arquitetura da solução será verificado por meio de análise documental, declarações técnicas formais da licitante e comprovação objetiva das funcionalidades e características exigidas.

5.8.1.3. O Checklist de Atendimento aos Requisitos será avaliado por meio de sistema de pontuação objetiva, observando-se os seguintes critérios:

5.8.1.3.1. cada requisito atendido integralmente (“ATENDE”) corresponderá a 1 (um) ponto;

5.8.1.3.2. cada requisito atendido parcialmente (“ATENDE PARCIALMENTE”) corresponderá a 0,5 (meio) ponto;

5.8.1.3.3. cada requisito não atendido (“NÃO ATENDE”) corresponderá a 0 (zero) ponto.

5.8.1.4. Para cada requisito avaliado como “ATENDE”, a licitante deverá apresentar justificativa objetiva, acompanhada da indicação da fonte documental correspondente, tais como:

5.8.1.4.1. manual do usuário ou manual técnico;

5.8.1.4.2. documentação oficial do fabricante/desenvolvedor;

5.8.1.4.3. política de segurança, privacidade ou compliance;

5.8.1.4.4. certificado ou relatório técnico;

5.8.1.4.5. print, link, página ou referência objetiva do documento apresentado;

5.8.1.4.6. atestado ou declaração que comprove a funcionalidade em ambiente produtivo.

5.8.1.5. A marcação da opção “ATENDE PARCIALMENTE” será admitida exclusivamente nos casos em que a licitante demonstre, por meio de justificativa técnica e documentação comprobatória, que a funcionalidade ou característica exigida é atendida de forma incompleta, mitigada ou alternativa, sem prejuízo relevante à execução do objeto como um todo.

5.8.1.6. Para fins de aceitabilidade técnica da proposta, será exigido o alcance mínimo de 95% (noventa e cinco por cento) da pontuação máxima possível, considerando o somatório dos pontos obtidos em todos os requisitos do Checklist.

5.8.1.7. A ausência de atendimento, a inconsistência de informações ou a insuficiência de comprovação quanto a determinado requisito poderá ensejar a realização de diligência, nos termos do art. 64 da Lei no 14.133/2021, exclusivamente para esclarecimento ou complementação de informações ou documentação já apresentada.

5.8.1.8. Não sendo sanadas as inconsistências ou permanecendo a pontuação final inferior ao mínimo de 95% (noventa e cinco por cento) após a diligência realizada, a proposta será desclassificada, nos termos do edital.

5.8.1.9. As informações prestadas nos quadros de avaliação vinculam a licitante e, posteriormente, a Contratada, produzindo efeitos legais e contratuais.

5.8.1.10. A constatação de declaração falsa, inconsistência relevante ou não atendimento aos requisitos declarados caracterizará descumprimento contratual, sujeitando a Contratada às penalidades previstas na legislação e no contrato.

5.9. SUBCONTRATAÇÃO

5.9.1. É vedado à Contratada subcontratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo, sem prévia e expressa autorização da Contratante.

5.10. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

5.10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução do objeto, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021, por não envolver dispêndio de recursos públicos.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A Contratada deverá dispor de serviço contínuo de suporte técnico e de desenvolvimento para atendimento das demandas de processamentos, soluções e instabilidades ou ocorrências, e de implementação de parâmetros e melhorias de acordo com a necessidade da Contratante.

6.2. No valor estabelecido na proposta da Contratada, deverão estar previstos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, serviços, treinamento, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado.

6.3. Deverão estar igualmente contemplados quaisquer valores e taxas de serviço exigidos pela Contratada das consignatárias, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas, nem reivindicar qualquer adicional de pagamento ou reajustamento de preços, nem mesmo poderá implicar em aumento de taxa de juros ao servidor.

6.4. É **vedada qualquer outra forma de cobrança das consignatárias financeiras**, seja por módulo do sistema, percentual sobre parcela ou taxa de adesão. A remuneração da Contratada deverá se dar exclusivamente pela **cobrança por linha de processamento na folha de pagamento**, a ser cobrado das consignatárias.

6.5. Fica vedada à Contratada a cobrança de quaisquer valores referentes às operações e utilização do sistema dos Sindicatos e Associações.

6.6. Após a assinatura do contrato, a CMC poderá convocar o representante da Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.7. PRAZO DE EXECUÇÃO

6.7.1. O prazo para implantação dos serviços compreendendo disponibilização da solução e integração das informações será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da apresentação da Autorização de Prestação de Serviços, em conformidade com as especificações exigidas e constantes neste Termo de Referência.

6.7.2. O objeto deverá ser entregue em sua totalidade, cumprindo as especificações constantes neste Termo de Referência e seus anexos, salvo nos casos de superveniência de fato excepcional ou imprevisível, alheio à vontade da Contratada, justificado, demonstrada a causalidade entre o fato alegado e a impossibilidade de cumprimento do estabelecido neste item, por meio de documentos comprobatórios hábeis.

6.7.3. A Contratada deverá garantir que o sistema disponibilizado esteja livre de defeitos e de qualquer rotina maliciosa que possa danificar ou degradar os dados, hardware, software ou outro similar, obrigando-se a substituir os softwares e reparar todos os danos que porventura sejam causados pelo sistema.

6.7.4. Após a disponibilização, o sistema deverá operar em ambiente de homologação por até 60 (sessenta) dias, para verificação e comparativos, a fim de eliminar eventuais erros e adequar a operacionalização.

6.7.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do fim do período de disponibilização em ambiente de homologação, conforme item acima, pelo fiscal do contrato, após a verificação de qualidade, características e quantidade e consequente aceitação mediante termo detalhado, com base nos relatórios e documentos apresentados.

6.7.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.7.7. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.8. COMPROVAÇÃO DOS VALORES COBRADOS POR LINHA PROCESSADA

6.8.1. Como prova documental, a Contratada deverá apresentar relatório mensal dos valores cobrados por linha processada das Consignatárias, bem como o seu faturamento mensal.

6.8.2. A Contratada deverá apresentar em até 3 (três) dias úteis, quando demandada pela fiscalização do contrato, comprovação documental dos preços cobrados por linha processada das Consignatárias.

6.8.3. Constatada a correlação entre preços cobrados e "ônus adicional" aos Consignantes, entendido como aumento das taxas de juros cobradas pelas instituições financeiras fora dos patamares médios de mercado, pesquisados em âmbito nacional, para a modalidade consignação em folha de pagamento, a Contratante comunicará o feito à Contratada e solicitará justificativas ou providências de resolução em até 5 (cinco) dias corridos.

6.8.4. Não sendo as explicações ou as providências consideradas suficientes, a critério da Contratante, a esta se reserva o direito de rescisão unilateral, por interesse da Administração, sem ônus para nenhuma das partes, mediante comunicação formal que estabelecerá o prazo de 30 (trinta) dias corridos ou até a conclusão de nova contratação.

6.8.5. Durante esse período, os serviços deverão ser mantidos pela Contratada nos mesmos patamares sob pena de incorrer em sanções por inexecução.

6.9. TREINAMENTO

6.9.1. O treinamento é o processo de transferência de conhecimento para os usuários do sistema licitado, de forma que estes possam operá-lo corretamente.
6.9.2. Deverá contemplar o funcionamento integral da solução, incluindo ferramentas de gestão, auditoria, parametrização e emissão de relatórios.
6.9.3. A Contratada deverá realizar, sem ônus, em até 5 (cinco) dias úteis, a contar do início da execução, treinamento para os servidores indicados pela Contratante.
6.9.4. O treinamento será ministrado pela Contratada ou por terceiros indicados pela empresa com a mesma qualificação técnica.
6.9.5. O treinamento ocorrerá após a implantação do sistema, sem ônus à Contratante e será realizado por meio presencial ou à distância, podendo ser através de videoconferência, via web, ou outros meios que possibilitem a capacitação.
6.9.6. Estima-se uma carga horária de 24 (vinte e quatro horas), podendo essa carga horária ser reduzida ou ampliada, a depender da complexidade da solução Contratada.
6.9.7. Não haverá limite de participantes para o treinamento, nem horário fixo estabelecido, podendo este ser ministrado no dia e hora de conveniência entre Contratante e Contratada.
6.9.8. O treinamento será avaliado quanto à clareza e completude. Caso não atenda, deve ser repetido sem custo adicional para a Contratante.

6.10. DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA

6.10.1. A Contratada deverá apresentar a seguinte documentação técnica: Help On-Line, em todas as telas da solução; Scripts de geração das tabelas de bancos de dados; Modelo de Entidade Relacionamento; Dicionário de dados.
6.10.2. A Contratada deverá apresentar documentação completa e detalhada de instalação e configuração dos ambientes relacionados à solução.
6.10.3. Toda documentação deverá estar no idioma português, disponível em meio digital e atualizada conforme a última alteração do sistema.
6.10.4. O sistema deverá ter ajuda (help on-line) padronizada para todos seus módulos.
6.10.5. Possuir interface, telas, menus e ajuda (help on-line) em língua portuguesa.
6.10.6. Possuir documentação da solução em formato digital.
6.10.7. Permitir acesso via web ao material de treinamento.

6.11. SIGILO, CONFIDENCIALIDADE E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

6.11.1. A Contratada obedecerá rigorosamente a todas as normas e procedimentos de segurança implementados no ambiente da Contratante.
6.11.2. A Contratada deverá assinar, por meio de seu representante legal, Termo de Confidencialidade relativo às normas de segurança, ao uso de recursos de tecnologia e à confidencialidade das informações da Contratante, conforme modelo fornecido pela Contratante, presente no **ANEXO II** deste Termo de Referência.
6.11.3. A Contratada levará ao conhecimento de todos os profissionais que venham a prestar serviço nas dependências da Contratante as normas relativas à segurança, ao uso de recursos de tecnologia e à confidencialidade das informações da Contratante, bem como zelará pela observância delas.
6.11.4. A Contratada garantirá o sigilo financeiro das informações importadas, sob pena de sanções civis, penais e administrativas, ficando vedada, salvo em autorização escrita por parte da Contratante, repassar ou utilizar em benefício de outros não envolvidos neste processo, todas as informações gerenciadas por seu sistema informatizado.
6.11.5. A Contratada e os profissionais alocados na execução dos serviços entendem que a Contratante, de forma incondicional, é a legítima titular de todos os direitos referentes à propriedade intelectual sobre os documentos e informações produzidos no âmbito do contrato.

6.12. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

6.12.1. A Contratada deve estar em conformidade com a Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), assim como com as demais normas do direito brasileiro acerca do tema relativo à privacidade e proteção de dados pessoais.
6.12.2. Não será permitido à Contratada qualquer modalidade de tratamento sobre os dados pessoais fornecidos pela Contratante, ou diretamente pelo próprio titular dos dados, para finalidades além daquelas previstas no contrato ou sem a expressa autorização da Contratante por meio de comunicação oficial.
6.12.3. É prerrogativa da Contratante a possibilidade de realizar auditorias acerca do cumprimento dos processos relativos ao tratamento de dados pessoais descritos na

documentação, assim como ter acesso a registros que comprovem a realização de transações.

6.12.4. As exigências elencadas neste documento não eximem a responsabilidade da Contratada quanto ao cumprimento de outros dispositivos presentes na legislação pertinente à privacidade e proteção de dados pessoais vigentes no Brasil.

6.12.5. A fim de assegurar a proteção dos dados pessoais, tanto os dados de identificação, quanto os dados de registro das transações dos usuários finais do ecossistema, estando em total aderência à LGPD, deverão ser transmitidos e armazenados apenas os dados pessoais estritamente necessários ao funcionamento do sistema e previamente aprovados pela Contratante.

6.12.6. A Contratada deverá garantir, através de adoção de técnica e tecnologia adequada, a confiabilidade e a segurança dos processos de recebimento, processamento e repasse financeiro, se houver, obedecendo aos critérios de integração previstos neste Termo.

6.12.7. É primordial garantir a privacidade e a proteção dos dados dos funcionários atendidos nas diversas bases de dados que serão utilizadas no software.

6.12.8. Na hipótese de ocorrência de incidente de segurança que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, a contratada será responsabilizada pelos danos decorrentes da falha, caso tenha deixado de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da Lei nº 13.709/2018, as quais visam proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, bem como contra situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

6.12.9. Qualquer evento decorrente de tratamento de dados pessoais de usuários por parte da Contratada, que possa ser considerada violação de dados pessoais no entendimento da Lei nº 13.709/2018, deverá ser imediatamente comunicado ao Contratante, assim como qualquer fato que possa acarretar em dúvida na interpretação desta lei com relação ao tratamento de dados pessoais deverá ser discutida com a Contratante.

6.12.10. Neste contexto, a solução deverá demonstrar a adoção de boas práticas de segurança da informação e comunicação, assegurando a estrutura necessária para a execução dos serviços. Isso inclui a implementação de medidas administrativas, técnicas e de segurança que garantam a confidencialidade de todas as informações, dados, artefatos, arquitetura e procedimentos envolvidos no cumprimento do contrato, especialmente aqueles que possam gerar riscos à segurança pública, em conformidade com as normas ABNT/NBR ISO 27.001 e 27.701.

6.12.11. A exigência de conformidade com as normas ABNT NBR ISO/IEC 27.001 e 27.701 justifica-se pela natureza crítica das informações tratadas no escopo da contratação, que envolvem dados pessoais e sensíveis dos servidores públicos, bem como pela integração com sistemas estruturantes da Administração. Tais normas representam padrões internacionalmente reconhecidos para gestão da segurança da informação e privacidade, assegurando que a contratada adote controles adequados para mitigar riscos relacionados a acessos não autorizados, vazamentos, perda de integridade ou indisponibilidade de dados.

6.12.12. Além de estarem alinhadas com as obrigações estabelecidas na Lei nº 13.709/2018, especialmente no art. 46, essas normas contribuem para a execução segura, eficiente e responsável dos serviços contratados, reforçando a governança, a rastreabilidade e a proteção das informações sob responsabilidade da Administração Pública.

6.13. GARANTIA DO OBJETO

6.13.1. O prazo de garantia dos itens é o estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso seja maior.

6.14. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS (ANS)

6.14.1. Os serviços terão sua efetividade e qualidade avaliadas por meio de Acordo de Nível de Serviço (ANS).

6.14.2. A Contratada deverá disponibilizar aos Consignantes e à Contratante uma estrutura de atendimento, com pessoal capacitado tecnicamente para atendê-los em suas necessidades pertinentes a descontos facultativos em folha de pagamento, com funcionamento mínimo de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 8:00 às 18:00, através de telefone 0800, bem como via internet (por e-mail e chat) no mesmo horário:

6.14.2.1. O atendimento consistirá em esclarecer as dúvidas sobre o procedimento de inclusão e exclusão de consignações facultativas em folha de pagamento, o uso do sistema de administração e controle, a legislação aplicável, o cálculo da

margem, bem como a quitação dos empréstimos e outras que eventualmente surgirem sobre o presente objeto;

6.14.2.2. Também caberá ao atendimento o recebimento de requerimentos e reclamações/denúncias formalizadas por e-mail ou requerimentos relativos ao processo de gestão de consignações facultativas, visando, no último caso, à identificação de possíveis inconsistências dos descontos;

6.14.2.3. Todo o atendimento deverá ser registrado e disponibilizado à Contratante para avaliação do processo e solicitação de correções, quando for necessário;

6.14.2.4. As ocorrências demandadas pelos consignantes deverão ser respondidas em até 24 (vinte e quatro) horas;

6.14.3. A Contratada deverá manter disponível sistema web para abertura de chamados de suporte técnico, disponível 24x7, assim como telefone de central de atendimento disponível 10x5 (das 08:00 às 18:00 em dias úteis) com a mesma finalidade:

6.14.3.1. O sistema para abertura de chamados deverá permitir o registro das solicitações contendo, no mínimo, as seguintes informações: o autor da solicitação, a descrição da solicitação, o responsável por sua execução, a data de registro da solicitação, a prioridade da solicitação (alta, média ou baixa) e um indicador de reincidência, a fim de informar quando se tratar de um problema reincidente.

6.14.3.2. O sistema de chamados deverá manter controle do tempo estimado para execução do atendimento, e o tempo efetivamente consumido na sua execução.

6.14.3.3. Deverá estar disponível na central de suporte da Contratada, a qualquer momento, os dados (telefones) dos canais de atendimento direto das Consignatárias, para os casos de dúvidas e reclamações dos Consignantes.

6.14.3.4. O sistema de chamados deverá prover, mensalmente ou a qualquer momento solicitado pela Contratante, relatórios completos sobre o registro e execução das solicitações registradas.

6.14.4. A Contratada deverá disponibilizar equipe para prestação de suporte técnico à Contratante, às Consignatárias e aos Consignantes, das 8h às 18h em todos os dias úteis.

6.14.5. A taxa de disponibilidade aceitável é de, no mínimo, de 98% mensal em horário de 08:00 às 18:00 horas em dia útil e 95% considerando a totalidade dos dias e horas do mês enquanto o tempo de resposta aceitável para uma transação online é de no máximo 5 (cinco) segundos.

6.14.6. A disponibilidade será aferida mensalmente de acordo com a seguinte fórmula de cálculo:

$$IDM = [(T - Ti) \div T] \times 100$$

IDM: índice de disponibilidade mensal para o sistema proposto em %.
T: período de operação (um mês) em minutos.
Ti: somatório dos tempos de inoperância durante o período de operação (um mês) em minutos.

6.14.7. No caso de inoperância reincidente num período inferior a 03 (três) horas, contado a partir do restabelecimento do serviço da última inoperância, considerar-se-á como tempo de indisponibilidade do serviço o início da primeira inoperância até o final da última inoperância, quando o serviço estiver totalmente operacional;

6.14.8. Os tempos de inoperância são os tempos em que o serviço apresenta problemas. Eles serão obtidos dos chamados abertos no sistema de abertura de chamados técnicos, ressalvados, contudo, os casos fortuitos, de força maior e causas atribuídas à Contratante;

6.14.9. Para os meses em que a disponibilidade mensal mínima não for atingida será aplicada multa correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal de faturamento da Contratada.

6.14.9.1. Como prova documental, a Contratada deverá apresentar relatório mensal dos valores cobrados por linha processada das Consignatárias, bem como o seu faturamento mensal.

6.14.10. Qualquer interrupção programada pela Contratada para manutenção preventiva desde que possa causar interferência no desempenho do serviço prestado, deverá ser

comunicada à Contratante com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, por meio de correio eletrônico ou contato telefônico, e somente será realizada com a concordância do Contratante.

6.14.11. Somente serão aceitas interrupções programadas quando as referidas manutenções e/ou atualizações exigirem tecnicamente alterações na solução em uso pela Contratada.

6.14.12. A violação de qualquer um dos níveis de serviço, definidos no Termo de Referência, será desconsiderada pela Contratante quando for decorrente de uma das seguintes ocorrências, descritas a seguir:

6.14.12.1. Falha em algum equipamento de propriedade da Contratante;

6.14.12.2. Falha decorrente de procedimentos operacionais da Contratante;

6.14.12.3. Falha de qualquer equipamento da Contratada que não possa ser corrigida por inacessibilidade causada pela Contratante.

6.14.13. A severidade dos chamados será estabelecida em comum acordo entre a Contratada e a Contratante, por meio deste termo.

6.14.13.1. Em caso de divergência prevalecerá, neste caso, a decisão da responsável pelo chamado.

6.14.14. A empresa deve apresentar mensalmente relatório com a síntese de chamados por severidade e relatório em separado para os chamados que excederem os limites deste Acordo de Nível de Serviço.

6.14.15. A Contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a apresentação do relatório.

6.14.16. Poderão ser utilizadas as Ordens de Serviço para apuração ou conferência dos Níveis de Serviços prestados.

6.14.17. A falta de profissionais não poderá ser invocada como motivo para efeito de elisão de responsabilidades, de não funcionamento do sistema ou de não atendimento deste Acordo de Nível de Serviço.

6.14.18. O término da resolução de qualquer Ordem de Serviço não poderá ultrapassar os prazos definidos na Tabela 2, contados a partir da abertura do chamado. Se o tempo de atraso na resolução do chamado for superior ao máximo especificado na Tabela 2, serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, resguardado o direito à ampla defesa, contraditório e devido processo legal.

6.14.19. O atendimento aos chamados será efetuado de forma remota.

6.14.20. Os chamados serão atendidos em horário comercial, ou seja, das 08:00 às 18:00, de segunda-feira a sexta-feira, excluindo feriados, em horário local.

6.14.21. Os chamados serão tratados na Tabela 2 abaixo conforme sua severidade e complexidade:

SEVERIDADE	DESCRIÇÃO	TEMPO DE ATENDIMENTO	TEMPO DE SOLUÇÃO
1 - CRÍTICA	**Sistema está inativo/inoperante.** Chamados associados a situações de alto impacto, incluindo os casos de degradação severa de desempenho ou situações de emergência ou problema crítico que impeçam o desenvolvimento das atividades pela Contratante, pelas Consignatárias ou pelos Consignantes, bem como o cumprimento prazos legais ou compromissos, caracterizados pela existência de ambiente paralisado.	No máximo 1 (uma) hora após a abertura do chamado.	No máximo 2 (duas) horas após a abertura do chamado para resolução ou aplicação de solução de contorno.
2 - ALTA	**O sistema está em operação restrita, com prejuízos de desempenho.** Chamados referentes a situações de médio ou baixo impacto ou problemas que se apresentem de forma intermitente, incluindo casos em que haja necessidade de atualização de sistema ou cujo problema foi causado por atualização de sistema.	No máximo 1 (uma) hora após a abertura do chamado.	No máximo 8 (oito) horas após a abertura do chamado.
3 - MÉDIA	**O sistema está em operação restrita, sem prejuízo de desempenho.**	No máximo 12 (doze) horas após a abertura do chamado.	No máximo 72 (setenta e duas) horas após a abertura do chamado.
4 - BAIXA	**O sistema está em operação normal, com relato de algum problema ou dúvidas técnicas.** Chamados com objetivo de sanar dúvidas quanto ao uso	No máximo 12 (doze) horas após a abertura do chamado.	No máximo 72 (setenta e duas) horas após a abertura do chamado.

	ou à implementação da solução, incluindo manutenções programadas.		

***Tabela 2: Tabela de Níveis de Serviço e Sancionamentos**

6.14.22. A critério da Administração, os prazos de atendimento poderão ser prorrogados, desde que devidamente justificados pela Contratada.

6.14.23. A existência de chamados abertos com prazo de resolução vencido há mais de 30 (trinta) dias, sem justificativa aceita pela Contratante, poderá caracterizar hipótese de inexecução parcial e ensejar a rescisão contratual, mediante abertura de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório.

6.14.24. Em casos de rescisão contratual ou encerramento de contrato, a Contratada deve disponibilizar imediatamente o backup com a exportação dos dados referentes à contratação.

6.14.25. Durante a execução contratual, o Acordo de Nível de Serviço – ANS, poderá sofrer alterações ou a renegociação dos níveis de serviços preestabelecidos, neste Termo de Referência, deste que seja tecnicamente justificada, não implique em acréscimo ou dedução do valor contratual do serviço além dos limites de 25% (vinte e cinco por cento) permitidos pelo art. 125 da Lei nº 14.133/2021, e não configure descaracterização do objeto contratado.

7. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre a CMC e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. A CMC poderá convocar representante da Contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a CMC poderá convocar o representante da Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. O acompanhamento e a fiscalização da contratação consistem na verificação da conformidade da execução do objeto, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, podendo ser exercido por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133/21.

7.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, a serem designados por portaria.

7.8. Aos servidores designados por Portaria, incumbirá acompanhar a execução da contratação, determinando à Contratada as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento da contratação.

7.9. A fiscalização será exercida no interesse da CMC e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

7.10. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto na legislação municipal.

7.11. A ação ou omissão da Contratante no acompanhamento e fiscalização não exime a Contratada de sua total e exclusiva responsabilidade sobre os produtos e serviços oferecidos, o cumprimento dos prazos e quaisquer outras obrigações contratuais ou legais.

7.12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.12.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

7.12.2. Viabilizar, por todos os meios ao seu alcance, a prestação dos serviços pela Contratada, bem como fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação por escrito da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

7.12.3. Responsabilizar-se por utilizar o sistema em consonância com as especificações técnicas, funcionalidades e operação.

7.12.4. Manter os dados cadastrais do sistema, das empresas consignatárias, usuários e respectivos perfis de acesso.

7.12.5. Executar rotinas periódicas de integração entre o sistema e o Sistema de Folha de Pagamento em vigor.

7.12.6. Alimentar o sistema com todas as informações necessárias para a sua devida utilização, tais como cadastro de empresas consignatárias com respectivos códigos de verbas de desconto, cadastro de órgãos/secretarias, cadastro de matrículas e de margens de servidores, e de contratos existentes.

7.12.7. Permitir a troca de informações online nos sistemas das consignatárias e o sistema, tendo como objetivo facilitar a integração das consignatárias com Sistema.

7.12.8. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.12.9. Verificar se durante a vigência do contrato estão sendo mantidas todas as exigências e condições de habilitação e qualificação da Contratada.

7.12.10. Conferir, vistoriar e aprovar os serviços executados pela Contratada.

7.12.11. Atestar a execução do objeto contratado no documento correspondente.

7.12.12. Conferir e atestar as notas fiscais e faturas mensais.

7.12.13. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços fora do estabelecido ou que estejam em desacordo com o Termo de Referência.

7.12.14. Exigir a imediata substituição de qualquer técnico/funcionário da Contratada, caso o julgue tecnicamente inapto, que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a fiscalização ou que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas.

7.12.15. Prestar à Contratada as informações eventualmente necessárias para a prestação dos serviços.

7.12.16. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais falhas na prestação dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

7.12.17. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do termo de contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.12.18. Disponibilizar mensalmente à Contratada o relatório consolidado dos descontos facultativos efetivamente realizados, para que a Contratada possa apurar o quantitativo de linhas processadas e realizar o respectivo faturamento junto às instituições consignatárias.

7.12.19. Monitorar e fiscalizar a conformidade dos valores cobrados pela Contratada junto às instituições consignatárias, assegurando que não ultrapassem o valor unitário por linha de processamento estabelecido no contrato.

7.13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.13.1. Executar os serviços conforme as especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, alocando os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

7.13.2. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, salvo nas hipóteses de alteração unilateral ou extinção do contrato previstas na legislação vigente, em especial na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

7.13.3. Garantir a disponibilidade do sistema.

7.13.4. Garantir a integridade, sigilo e segurança dos dados armazenados em seu datacenter, inclusive a execução e guarda de cópias de segurança de dados e sistemas, com armazenamento das cópias de segurança exclusivamente dentro do território nacional.

7.13.5. Utilizar as informações de margem consignável geradas pela Contratante,em arquivo com layout a ser definido pela Contratante.

7.13.6. Disponibilizar versões atualizadas do sistema, cujas implantações deverão ser programadas em conjunto com a Contratante.

7.13.6.1. As atualizações que detenham impacto na intercomunicação entre os sistemas da Contratada e da Contratante deverão ser informadas com a antecedência necessária para permitir o planejamento dos trabalhos da Diretoria de Tecnologia de Informação e Comunicação (DTIC) da CMC.

7.13.7. Manter a Contratante informada de qualquer alteração de rotina ou interrupções do sistema, cujo meio de comunicação e procedimentos serão previamente acordados entre as partes em reunião a ser realizada no início da vigência contratual.

7.13.8. Informar a Contratante, com antecedência, eventual manutenção do sistema ou no sítio da internet onde está hospedado.

7.13.8.1. As atualizações críticas, como correções de cálculos incorretos e correções de segurança, poderão ser aplicadas imediatamente na solução, mediante aviso de interrupção em mensagem pop-up flutuante dentro do próprio sistema.

7.13.8.2. Demais implantações e atualizações ocorrerão sempre após horário comercial, por meio de aviso em mensagem na tela principal do sistema ou comunicado por e-mail, com antecedência mínima de 01 (um) dia da data marcada para sua implantação.

7.13.9. Promover o treinamento dos usuários indicados pela Contratante.

7.13.10. Emitir relatórios sobre as consignações facultativas efetuadas em folha de pagamento e disponibilizá-los mensalmente.

7.13.11. Firmar contrato de Cessão de Direito de Uso do Licenciamento do sistema com as instituições financeiras, comerciais e/ou assistenciais para atividade de reserva de margem e controle de consignações.

7.13.12. Fornecer suporte técnico à Contratante na utilização do sistema em horário comercial, nos dias úteis, das 08:00 às 18:00 horas, horário de Brasília.

7.13.13. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado no contrato ou, nos casos omissos, pelo fiscal do contrato, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

7.13.14. Fornecer tempestivamente as informações a serem lançadas na folha de pagamento da Contratante, em cronograma preestabelecido entre ambas as partes.

7.13.15. Observar toda a legislação em vigor no que diz respeito à política de consignações do Contratante.

7.13.16. Realizar o gerenciamento do processo de consultas, reservas e averbações dos descontos facultativos em folha de pagamento.

7.13.17. Disponibilizar, por meio eletrônico, área de simulações de produtos.

7.13.18. Executar os serviços de manutenção preventiva do sistema e de suporte técnico fora do horário comercial e dias não úteis.

7.13.19. Garantir, sem ônus para o Contratante, a evolução do sistema por intermédio de novas versões, visando a atualizações tecnológicas e adequações à legislação.

7.13.20. Manter uma infraestrutura adequada com certificado digital para garantir a segurança e integridade dos dados para o datacenter em que será instalado o sistema.

7.13.21. Obedecer criteriosamente o cronograma estabelecido pela Contratante, visando não gerar atrasos no processo de geração da folha de pagamento.

7.13.22. Garantir que as consultas à margem consignável de clientes serão restritas aos interessados em consignar crédito.

7.13.23. Orientar, prestar consultoria, prevenir e solucionar possíveis fraudes, administrar e buscar soluções em processos administrativos e/ou judiciais que tenham sua origem nas consignações em folha de pagamento, bem como manter a Contratante permanentemente informada.

7.13.24. Após o encerramento do contrato, a Contratada obriga-se a repassar todos os dados e informações relativas às operações ou serviços das consignatárias registrados no Sistema, no prazo de até 90 (noventa) dias corridos.

7.13.25. Comunicar à Contratante a ocorrência de quaisquer fatos que possam impedir ou retardar a execução do contrato, apresentando soluções para sanar tais impedimentos.

7.13.26. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, conforme a legislação civil aplicável e as disposições da Lei nº 14.133/2021. Fica a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

7.13.27. Responsabilizar-se pelos atos de seus empregados e pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, arcando com toda e qualquer indenização proveniente de suas ações ou omissões.

7.13.28. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica.

7.13.29. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, em estrita observância à legislação vigente.

7.13.30. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.13.31. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas.

7.13.32. Facilitar o acompanhamento e a fiscalização da Contratante sobre a execução dos serviços.

7.13.33. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços, bem como prestar, prontamente, os esclarecimentos que lhe forem solicitados.

7.13.34. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

7.13.35. Acatar e cumprir as normas internas da Administração.

7.13.36. Credenciar, por escrito, junto à Contratante, um representante com poderes para tomar quaisquer providências relativas à execução do objeto da licitação.

7.13.37. Garantir a qualidade dos serviços, os quais, caso detectados vícios, defeitos ou serviço mal executado, serão refeitos, correndo as despesas daí resultantes por conta da Contratada, ficando sujeitos às penalidades aplicáveis à inadimplência.

7.13.38. Arcar com eventuais prejuízos causados dentro das instalações da CMC por seus empregados durante a prestação dos serviços.

7.13.39. Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento, como taxas, fretes ou impostos.

7.13.40. Cumprir integralmente o disposto na Lei nº 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), na condição de operadora, e observar todas as determinações da CMC sobre o tratamento dos dados pessoais e/ou sensíveis.

7.13.41. Executar fielmente o disposto nas cláusulas contratuais relativas ao objeto contratado, especialmente as que se referem à proteção de dados da Contratante, sigilo e ao cumprimento integral do disposto na Lei nº 13.709/18.

7.13.42. Executar diretamente o objeto contratado, sem transferência de responsabilidade ou subcontratações não autorizadas pela Contratante.

7.13.43. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, de acordo com as especificações constantes na proposta e/ou instruções do Edital de Pregão e seus anexos.

7.14. SANÇÕES

7.14.1. As licitantes estarão sujeitas às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, resguardado o direito à ampla defesa, contraditório e devido processo legal.

7.14.2. A multa moratória será de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o "valor mensal do contrato".

7.14.3. Após 30 dias de mora será considerado inexecutado o contrato, sendo aplicada a multa compensatória no importe de 20% (vinte por cento) sobre o "valor mensal do contrato".

7.14.4. Considera-se como o "valor mensal do contrato" o resultado da multiplicação do lance vencedor pelo número total de linhas consignadas.

8. PAGAMENTO

8.1. Por se tratar de celebração de contrato gratuito de licenciamento de software, incluindo suporte técnico, manutenção e treinamento, não há valor a ser desembolsado pela CMC.

8.2. A remuneração da Contratada será efetuada única e exclusivamente pelas consignatárias, conforme valor unitário fixo por linha de processamento obtido, ou seja, quantidade de contratos de consignação ativos e processados mensalmente no sistema, sendo vedada qualquer outra forma de cobrança das consignatárias, seja por módulo do sistema, percentual sobre parcela ou taxa de adesão. As Associações e Sindicatos devem ser isentos da cobrança do custo de utilização do sistema.

8.3. A presente contratação não contempla a necessidade de repasse financeiro ao órgão Contratante, não havendo geração de receita à CMC, a fim de ampliar o interesse e a

competitividade do certame licitatório.

8.4. CRITÉRIO DE REAJUSTE/REPACTUAÇÃO

8.4.1. O valor que a Contratada poderá cobrar das instituições consignatárias, mediante o pagamento de valor por linha processada referente às operações de consignação realizadas através do sistema, poderá ser reajustado através de solicitação formal da mesma, a cada 12 (doze) meses, contados da data-base vinculada à data do orçamento estimado ou do último reajuste, em percentual limitado à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, do período a ser revisado, mediante negociação entre a Contratada e as consignatárias.

8.4.2. O reajuste será realizado conforme estabelecido em cláusula contratual, formalizado mediante apostila pela Divisão de Gestão de Contratos da Diretoria de Contratações.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA** (art. 6º, inc. XLI, da Lei nº 14.133/2021), com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

9.1.2. Será considerada vencedora a licitante que apresentar, além dos requisitos exigidos, a proposta com o **menor preço a ser cobrado das consignatárias por linha de processamento na folha de pagamento**.

9.1.3. O preço máximo admissível a ser cobrado das consignatárias, por rubrica consignada, será de **R$ 0,68 (sessenta e oito centavos)**. O valor estimado da linha processada foi obtido por meio de pesquisa de mercado.

9.1.4. O lance ofertado pela licitante corresponderá ao valor máximo que esta poderá cobrar das consignatárias por rubrica consignada em folha de pagamento, durante a vigência do contrato.

9.2. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

9.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.2.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.2.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.2.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site: https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.2.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.2.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

9.2.2.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.2.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.2.2.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

9.2.2.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

9.2.2.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.2.2.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.2.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

9.2.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.2.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

9.2.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.2.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

9.2.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos (municipais e estaduais) relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.2.3.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.2.3.9. A prova de regularidade fiscal alcança a matriz e as filiais de uma pessoa jurídica, conforme entendimento esposado pela 1ª Seção do Superior Tribunal de Justiça (EAREsp 2.025.237).

9.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.2.4.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

9.2.4.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

9.2.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.2.5.1. Apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei nº 14.133/2021.

9.2.5.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.2.5.2.1. Comprovação que já executou objeto compatível com o que está sendo licitado mediante a comprovação de experiência mínima de 3 (três) anos de execução do objeto semelhante a esta contratação, conforme os termos do § 5º do art. 67 da Lei nº 14.133/2021 para serviços contínuos;

9.2.5.2.2. Execução de serviços de gestão de margem consignável, com o gestão de, no mínimo, 50% do quantitativo total de linhas de processamento estimadas para esta contratação.

9.2.5.3. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.2.5.4. Somente serão aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

9.2.5.5. Os atestados de capacidade técnica deverão referir-se a serviços prestados no âmbito da atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.2.5.6. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.2.5.7. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.2.5.8. O Atestado de Capacidade Técnica faz-se necessário para comprovar a satisfatoriedade da execução do objeto, de modo a resguardar a Administração Pública e trazer segurança à contratação. O objetivo da exigência da qualificação técnica é buscar no mercado uma empresa que possua experiência compatível com o objeto licitado e demonstre capacidade administrativa-operacional suficiente para garantir a execução dos serviços.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. A contratação não gera qualquer ônus à CMC, uma vez que a remuneração da Contratada se dará exclusivamente mediante cobrança das consignatárias usuárias do sistema.

10.2. O preço máximo admissível a ser cobrado das consignatárias, por rubrica consignada, será de **R$ 0,68 (sessenta e oito centavos)**. O valor estimado da linha processada foi obtido por meio de pesquisa de mercado.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A presente contratação não gera qualquer ônus financeiro à Contratante.

Curitiba, 07 de julho de 2026.

FRANCIELLI FONSECA FORNAROLLI
Divisão de Instrução Processual

DIEGO FAGUNDES MARTINS
Diretoria de Contratações

BRUNO BRANCO PESSANHA LOPES
Seção Administrativa da Diretoria de Gestão de Pessoas

CRISTINA FONSECA DE JESUS
Diretoria de Gestão de Pessoas

TARCÍSIO SOCHER
Divisão de Gerenciamento e Desenvolvimento de Sistemas

DIEGO FERNANDO MEREGE DE MELLO
Diretoria de Tecnologia de Informação e Comunicação

ANEXO I

CHECKLIST DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS

Este Anexo tem por finalidade registrar, de forma objetiva e verificável, o atendimento aos requisitos técnicos, funcionais, operacionais e de segurança estabelecidos no Termo de Referência para a contratação de solução tecnológica de gestão de consignações em folha de pagamento dos servidores da Câmara Municipal de Curitiba.

O Checklist de Atendimento aos Requisitos deverá ser integralmente preenchido pela licitante e apresentado juntamente com a proposta, contemplando, para cada requisito, a indicação de “ATENDE” ou “NÃO ATENDE”, acompanhada de justificativa técnica objetiva e da respectiva referência documental que comprove a informação declarada.

As informações prestadas neste Anexo vinculam a licitante e, posteriormente, a contratada, produzindo efeitos legais e contratuais. A constatação de declaração falsa, inconsistência relevante ou não atendimento aos requisitos declarados caracterizará descumprimento contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na legislação vigente, no edital e no contrato.

O Checklist de Atendimento aos Requisitos será avaliado por meio de sistema de pontuação objetiva, observando-se os seguintes critérios:
I – cada requisito atendido integralmente (“ATENDE”) corresponderá a 1 (um) ponto;
II – cada requisito atendido parcialmente (“ATENDE PARCIALMENTE”) corresponderá a 0,5 (meio) ponto;
III – cada requisito não atendido (“NÃO ATENDE”) corresponderá a 0 (zero) ponto.

A marcação da opção “ATENDE PARCIALMENTE” será admitida exclusivamente nos casos em que a licitante demonstre, por meio de justificativa técnica e documentação comprobatória, que a funcionalidade ou característica exigida é atendida de forma incompleta, mitigada ou alternativa, sem prejuízo relevante à execução do objeto como um todo.

Para fins de aceitabilidade técnica da proposta, será exigido o alcance mínimo de 95% (noventa e cinco por cento) da pontuação máxima possível, considerando o somatório dos pontos obtidos em todos os requisitos do Checklist.

A ausência de atendimento, a inconsistência de informações ou a insuficiência de comprovação quanto a determinado requisito poderá ensejar a realização de diligência, nos termos do art. 64 da Lei no 14.133/2021, exclusivamente para esclarecimento ou complementação de informações ou documentação já apresentada.

Não sendo sanadas as inconsistências ou permanecendo a pontuação final inferior ao mínimo de 95% (noventa e cinco por cento) após a diligência realizada, a proposta será desclassificada, nos termos do edital.

	REQUISITOS DO SISTEMA	ATENDE	ATENDE PARCIALMENTE	NÃO ATENDE	JUSTIFICATIVA TÉCNICA
CARACTERÍSTICAS GERAIS DO SISTEMA					
1	Ser executado em qualquer navegador (browser) popular disponível na internet (Microsoft Internet Explorer, Edge, Firefox, Apple Safari, Opera, Google Chrome etc.), em suas versões vigentes e independente do sistema operacional.				
2	O sistema deverá ficar disponível para os usuários 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana.				

3	O sistema deve contemplar os módulos Gestor, Consignatária e Consignante.				
4	Possibilidade de geração e o consumo de mais de um valor de margem consignável por agente público, com valores e datas máximas para o término de consignados diferenciados, devido à existência de cargo com vínculos temporários e de vantagens e benefícios provisórios.				
5	Possibilitar o tratamento diferenciado entre agentes públicos em conformidade com o vínculo funcional que possua, para que a consignatária credenciada possa efetuar a consignação condizente com a relação jurídico-administrativa existente entre a Contratante e o agente público (servidor efetivo, comissionado e vereador).				
6	Permitir o credenciamento e a inclusão de consignações, de forma isenta, de Associações e Sindicatos, sendo vedada a cobrança por linha processada dessas entidades.				
7	Utilizar a língua portuguesa para toda e qualquer comunicação com os usuários, inclusive em mensagens de erros.				
8	Disponibilizar Manual do Usuário on-line em português para todos os módulos.				
9	Prever importação/exportação de arquivos digitais e a geração de relatórios (no mínimo nos formatos TXT, PDF, CSV, XLS, XML).				
10	Permitir que relatórios sintéticos possam ser visualizados antes da impressão.				
11	Disponibilizar os extratos e relatórios gerenciais para as partes envolvidas no processo de consignação, considerando níveis de acesso, com critérios a serem definidos pela Contratante.				
12	Dispor de mecanismos de segurança que garantam a autenticidade, inviolabilidade, integridade e o sigilo das informações nos processos da consignação e estar em conformidade com as normas ABNT NBR ISO/IEC 27.001 e 27.701.				
13	Ser escalável para suportar o número de servidores da CMC (aproximadamente 550) sem limitação de acessos simultâneos.				

14	Permitir a personalização da identidade visual do sistema para caracterizá-lo para a CMC.				
FUNÇÕES DO MÓDULO GESTOR					
15	Permitir a manutenção do cadastro de entidades Consignatárias.				
16	Permitir a manutenção do cadastro de entidades Consignantes.				
17	Permitir a manutenção das verbas de desconto.				
18	Permitir manutenção dos usuários gestores das Consignatárias.				
19	Permitir manutenção de perfis de usuários Gestores.				
20	Permitir a alteração de perfis de acesso dos usuários.				
21	Permitir bloquear e desbloquear usuários na aplicação.				
22	Permitir bloquear e desbloquear entidades consignatárias.				
23	Permitir bloquear e desbloquear usuários consignantes.				
24	Permitir usuários com múltiplos perfis: Usuários de Órgãos; Usuários de Consignatárias; Usuários Consignantes.				
25	Permitir que o gestor crie perfil de usuário determinando quais privilégios o mesmo deverá ter acesso.				
26	Permitir o lançamento ou exclusão de situação funcional por parte do gestor, autorizando o empréstimo ou não por parte do servidor, liberando a margem ou não do servidor.				
27	Permitir o bloqueio de empréstimo por parte do gestor por tipo de lançamento específico mantendo o histórico de alterações.				
28	Permitir que o gestor da folha de pagamento faça a migração de contratos entre matrículas do mesmo CPF.				
29	Permitir que o gestor da folha efetue a liberação de margem como exceção colocando o motivo para o mesmo, a liberação poderá ser utilizada até um determinado valor ou uma única vez com prazo determinado pelo gestor.				

30	Permitir a parametrização de layout de arquivos de importação/exportação de informações.				
31	Permitir a configuração do número máximo de parcelas para desconto por produto/serviço.				
32	Permitir a configuração do prazo de validade da margem reservada, após a reserva.				
33	Permitir o deferimento/indeferimento de consignações efetuadas pelos Consignantes.				
34	Permitir limitação por percentual, do valor para desconto por produto/serviço.				
35	Permitir a configuração dos convênios (serviços) que poderão ser refinanciados/renegociados pelas consignatárias.				
36	Permitir limitação do prazo de carência para desconto.				
37	Permitir a exportação de arquivos do movimento mensal para integração com o sistema da folha de pagamento.				
38	Permitir a importação de: 1) Informações do processamento mensal da folha de pagamento; 2) Informações de inclusões/alterações/exclusões de contratos, em lote; 3) Informações do cadastro das margens consignáveis; 4) Informações dos dados dos Consignantes.				
39	Permitir o cadastro manual de informações do processamento mensal da Folha de pagamento.				
40	Permitir limitação do prazo de carência e do valor para desconto por produto/serviço.				
41	Permitir a parametrização do prazo para cancelamentos automáticos da reserva de margem não confirmada.				
42	Disponibilizar área para envio de documentos para as Consignatárias e os Consignantes.				
43	Disponibilizar os seguintes relatórios e consultas (impressos, em tela e em formato de arquivo editável):				

	1) Relatório das quantidades e valores realizados por consignatária, por período; 2) Relatório dos movimentos por empresa consignatária, produto/serviço, por período; 3) Relatório com a movimentação financeira mensal de todas as consignatárias; 4) Relatório de contratos realizados, por Consignante, por órgão, por período; 5) Relatório geral/total da carteira e comprometimento de margem; 6) Relatórios de Auditoria do Sistema; 7) Relatório de Inadimplência; 8) Disponibilizar gerador de relatório para operacionalização do gestor; 9) Disponibilizar relatório com informações das consignatárias que não possuem consignações ativas ou em andamento no sistema e há quanto tempo está sem operação devendo o mesmo ser gerado de forma online pelo gestor.				
44	Disponibilizar módulo de controle nas consignações dos Consignantes em decorrência de decisão judicial.				
45	Permitir liquidar contratos de produto/serviço de Consignantes do seu Órgão, conforme legislação vigente.				
46	Permitir a visualização histórica das margens dos consignantes.				
47	Permitir a parametrização de mensagens automáticas para notificação dos prazos de expiração e cancelamento de reservas e portabilidades.				
48	Permitir a parametrização de tempo de inatividade limite de conexão para desconectar automaticamente o usuário do sistema.				
49	Permitir a parametrização de número limite de tentativas de login sem sucesso, necessárias para bloquear o acesso ao sistema para o respectivo usuário.				
50	O sistema deverá permitir o cadastro ou manutenção de servidores através de serviço de web service.				
51	O sistema deverá permitir que a situação funcional de servidores seja lançada através de serviço web service.				
52	Permitir descontos de forma parcial ou integral.				

FUNÇÕES DO MÓDULO CONSIGNATÁRIA					
53	Permitir acesso privativo da Consignatária às suas informações e contratos.				
54	Não permitir que uma Consignatária tenha acesso às informações e contratos de outras consignatárias.				
55	Permitir a manutenção de usuários específicos da consignatária.				
56	Permitir a alteração/recuperação de senha no sistema.				
57	Permitir a manutenção de agências/correspondentes permitindo a configuração dos convênios disponíveis para cada uma das entidades, bem como a criação de usuários específicos.				
58	Permitir efetuar consignação com respectiva redução/adequação da margem consignável, em tempo real, emitindo documento(s) de autorização, para ser assinado pelo consignante e consignatária, se for o caso, e numerado para permitir posterior consulta via sistema.				
59	Possuir integração entre os módulos gestor e consignatária para verificação em tempo real da margem do consignante.				
60	Permitir a liquidação de consignação, liberando o valor bloqueado.				
61	Disponibilizar a reserva de margem para níveis diferenciados de aprovação, com desbloqueio automático das reservas não confirmadas.				
62	Permitir a consultar a consignações específicas efetuadas por um determinado Consignante.				
63	Permitir realizar a importação de arquivos de lote de inclusões/alterações/exclusões de contratos.				
64	Permitir realizar o download de documentos disponibilizados pela Contratante.				
65	Permitir a gestão dos contratos, como suspensões de consignações efetuadas, alterações decorrentes de refinanciamentos, dentre outras situações.				

66	Dispor de módulo que possibilite a portabilidade de contratos entre as consignatárias, com autorização do Consignante mediante senha individual, permitindo que tanto o Consignante, quanto às consignatárias envolvidas possam acompanhar as etapas de transação.				
67	Permitir o recebimento de arquivos disponibilizados pelo Consignante.				
68	Permitir ajustes sobre a carteira de contratos.				
69	Permitir a automatização na reimplantação de contratos não descontados pela folha de pagamento, permitindo a escolha de preservar ou não a parcela não descontada e/ou concluir contratos não pagos.				
70	Possibilitar aplicação de reajustes nas averbações facultativas.				
71	Permitir que o sistema registre as informações financeiras dos contratos e limite as taxas máximas cadastradas pelas consignatárias.				
72	Disponibilizar o saldo devedor dos contratos, com emissão de boleto bancário e planilha de deságio do saldo devedor.				
73	Disponibilizar os seguintes relatórios e consultas (impressos, em tela e em formato de arquivo editável): 1) Consignações efetuadas por Consignante, por período; 2) Desconto por grupo e subgrupo de produto/serviço; 3) Movimentação financeira mensal; 4) Informações do processamento mensal da folha de pagamento; 5) Informações dos contratos não descontados pela folha de pagamento.				
74	Permitir que a Consignatária utilize o módulo de suspensão judicial para aplicação de decisões de suspensão ou remoção de decisão, permitindo anexar documentos que comprovem a determinação.				
75	Disponibilizar manual de utilização para a Consignatária, online e integrado ao sistema de consignação.				
76	Permitir, mediante autorização da Administração, a concessão de				

	empréstimos pelos canais de autoatendimento da consignatária utilizando comunicação entre o sistema de gestão de consignações e o sistema da consignatária, com protocolo de segurança adequado.				
77	Permitir a inclusão e armazenamento de documentos digitalizados no contrato para futuras consultas.				
78	Disponibilizar gerador de relatório para operacionalização e customização da Consignatária.				
79	Disponibilizar a possibilidade de uso de senha e contrassenha enviada no momento da operação ao servidor para dar maior segurança ao processo de concessão do empréstimo e exigindo que a mesma seja informada no momento da contratação.				
FUNÇÕES DO MÓDULO CONSIGNANTE					
80	Permitir simulação de empréstimos.				
81	Permitir a visualização da margem disponível.				
82	Permitir emissão de código para validar o consignado/empréstimo.				
83	Permitir a efetivação da consignação mediante código de validação.				
84	Permitir acesso a todas as taxas aplicadas pelas consignatárias, tanto no simulador, quanto na reserva de margem durante o processo de averbação.				
85	Disponibilizar área para envio de documentos para as consignatárias, bem assim o retorno de documentação das consignatárias.				
86	Permitir classificação de instituição financeira por custo efetivo total.				
87	Permitir a aplicação de restrições a serem definidas pela Contratante.				
88	Permitir a consulta a extrato detalhado das suas consignações realizadas e a realizar.				
89	Permitir a visualização do valor da sua margem consignável e histórico.				
90	Disponibilizar manual de utilização para o Consignante, online e integrado ao sistema de consignação.				

91	Disponibilizar aplicativo ou portal responsivo para equipamentos móveis, em plataformas mobile para verificação de margens, saldos, operações e solicitações.				
92	Disponibilizar opção para o Consignante efetuar o bloqueio para realização de novas operações.				
93	Disponibilizar recurso para solicitação de saldo devedor, neste caso o sistema deverá permitir que o consignante solicite a consignatária o saldo devedor de seus contratos.				
94	Disponibilizar recurso para solicitação de liquidação, neste caso o sistema deverá permitir que o consignante solicite à consignatária a liberação de sua margem de um contrato liquidado antecipadamente.				
95	Disponibilizar os seguintes relatórios e consultas (impressos e em tela): 1) Extrato detalhado das consignações efetuadas, por período; 2) Consulta da margem consignável; 3) Consulta de saldo devedor das suas consignações realizadas; 4) Consulta das taxas de juros mensais e anuais, custo efetivo total (CET) mensal e anual, e demais custos praticados pelas Consignatárias.				

PLATAFORMA OFERTADA
Nome da plataforma:
Fabricante:
Versão:

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE
Razão Social:
CNPJ:

Identificação e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente

ANEXO II

MODELO DE TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA E _____, VINCULADO AO CONTRATO Nº ____, CELEBRADO ENTRE AS PARTES

CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA, com sede na cidade de Curitiba, Paraná, endereço na Rua Barão do Rio Branco, nº 720, CNPJ sob o nº 77.636.520/0001-10, doravante denominada CMC e a _____, pessoa jurídica com sede _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado na forma de seus atos constitutivos, doravante denominada simplesmente _____ e, sempre que em conjunto referidas, para efeitos deste documento como PARTES, ou individualmente como **PARTE REVELADORA**, quando se tratar da **CONTRATANTE**, ao revelar informações confidenciais, ou **PARTE RECEPTORA**, quando se tratar da **CONTRATADA**, ao receber e tomar conhecimento de informações confidenciais ou reservadas da **CONTRATANTE**.

Cláusula Primeira – DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela **PARTE RECEPTORA**, no que diz respeito ao trato de informações confidenciais e reservadas, disponibilizadas pela **PARTE REVELADORA**, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do Contrato celebrado entre as Partes.

Cláusula Segunda - DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Contrato: Contrato celebrado entre as partes, ao qual este Termo de Confidencialidade se vincula.

Informação: Conjunto de dados organizados de acordo com procedimentos executados por meios eletrônicos ou não, que possibilitam a realização de atividades específicas e/ou tomada de decisão.

Informação Confidencial: Aquelas cujo conhecimento e divulgação estão regidas por esse instrumento.

Informação Pública ou Ostensiva: Aquela cujo acesso é irrestrito, obtida por divulgação pública, por meio de canais autorizados pela Parte Reveladora.

Confidencialidade: Propriedade de que a informação não esteja disponível ou revelada à pessoa física, sistema, órgão ou entidade não autorizado e credenciado.

Cláusula Terceira – DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

Parágrafo Primeiro - Serão consideradas como informação confidencial, toda e qualquer informação escrita ou oral, revelada a outra parte, contendo ou não a expressão “confidencial” e/ou “reservada”. O termo “informação” abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando, a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da Contratante e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao Contrato, doravante denominados **INFORMAÇÕES**, a que diretamente ou pelos seus empregados, a **PARTE RECEPTORA** venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do Contrato celebrado entre as partes.

Parágrafo Segundo - Comprometem-se, as partes a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do Contrato Principal, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas informações, que se restringem estritamente ao cumprimento do Contrato.

Parágrafo Terceiro - As partes deverão cuidar para que as informações confidenciais fiquem restritas ao conhecimento das pessoas que estejam diretamente envolvidas nas atividades relacionadas à execução do objeto do Contrato.

Parágrafo Quarto - As estipulações e obrigações contidas neste Termo não serão aplicadas a qualquer informação que seja comprovadamente de domínio público, exceto se decorrer de ato ou omissão do beneficiado ou tenha sido comprovada e legitimamente recebida de terceiros, estranhos ao presente instrumento ou ainda informações resultantes de pesquisa pelo beneficiado.

Cláusula Quarta – DA EXTENSÃO DA RESPONSABILIDADE

Parágrafo Primeiro - A **PARTE RECEPTORA** obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à **PARTE RECEPTORA**, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do Contrato.

Parágrafo Segundo - A **PARTE RECEPTORA**, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

1. Observar o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e cumprir o dever em salvaguardar a informação sigilosa e pessoal, bem como assegurar a publicidade da informação ostensiva, utilizando-as, exclusivamente, para o exercício de suas atribuições sob pena de responsabilização administrativa, civil e penal.

2. Respeitar as normas de segurança e restrições de sistema impostas pelos sistemas de segurança implantados na instituição, bem assim observar as normas e limites para o tratamento de dados pessoais estabelecidos na LGPD.

3. Não efetuar gravação ou cópia da documentação sigilosa ou pessoal a que tiver acesso para fins diversos não relativos à função ou cargo.

4. Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das informações, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas.

5. Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das Informações Proprietárias por seus agentes, representantes ou por terceiros.

6. Comunicar à **PARTE REVELADORA**, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das informações, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente.

Cláusula Quinta - DIREITOS E OBRIGAÇÕES

Parágrafo Primeiro - As partes se comprometem e se obrigam a utilizar a informação confidencial revelada pela outra parte exclusivamente para os propósitos da execução do Contrato Principal, em conformidade com o disposto neste Termo.

Parágrafo Segundo - A **PARTE RECEPTORA** se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação confidencial sem o consentimento expresso e prévio da **PARTE REVELADORA**.

Parágrafo Terceiro - As partes se comprometem a dar ciência e obter o aceite formal da direção e funcionários que atuarão direta ou indiretamente na execução do Contrato Principal sobre a existência deste Termo bem como da natureza confidencial das informações.

Parágrafo Quarto - A **PARTE RECEPTORA** obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação confidencial do beneficiário, bem como para evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela **PARTE REVELADORA**.

Parágrafo Quinto - A **PARTE RECEPTORA** deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente Termo e dará ciência à **PARTE REVELADORA** dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Sexto - Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste Termo, assim como as informações deverão retornar ao proprietário imediatamente assim que requerido bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Cláusula Sexta - DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo Primeiro - Este Termo de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do Contrato.

Parágrafo Segundo - Surgindo divergências quanto à interpretação do acordo pactuado neste instrumento ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes ou se constatando casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade e da economicidade.

Parágrafo Terceiro - O disposto no presente Termo de Confidencialidade prevalecerá sempre em caso de dúvida, e salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Cláusula Sétima - DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

Parágrafo Único - Ao assinar o presente instrumento, a **PARTE RECEPTORA** manifesta sua concordância no sentido de que:

1. De acordo com o Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei 2.848, de 1940) constitui infração inserir ou facilitar, o funcionário autorizado, a inserção de dados falsos, alterar ou excluir indevidamente dados corretos nos sistemas informatizados ou bancos de dados da Administração Pública com o fim de obter vantagem indevida para si ou para outrem ou para causar dano (Incluído pela Lei nº 9.983, de 2000);

2. O não exercício, por qualquer uma das Partes, de direitos assegurados neste instrumento não importará em sua renúncia, sendo considerado como mera tolerância para todos os efeitos de direito;

3. Todas as condições, termos e obrigações ora constituídas serão regidas pela legislação e regulamentação brasileira pertinentes;

4. O presente Termo somente poderá ser alterado mediante termo aditivo firmado pelas partes;

5. Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a **PARTE RECEPTORA** não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste Termo de Confidencialidade, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

6. O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a **PARTE RECEPTORA**, serão incorporados a este Termo, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário, a formalização de termo aditivo ao Contrato;

7. Este Termo não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar informações confidenciais para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

Cláusula Oitava - VIGÊNCIA

O presente Termo tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de início das atividades pertinentes ao Contrato, mantendo-se em vigor por prazo indeterminado, a não ser que haja disposição em contrário por escrito, estipulada pela Parte Reveladora, mesmo após o término do Contrato ao qual está vinculado, na forma da Lei nº 13.709/2018 e demais legislação e normativos que disponham sobre a matéria;

Cláusula Nona - PENALIDADES

A não observância de quaisquer das disposições de confidencialidade, estabelecidas neste instrumento, sujeitará a Parte infratora, como também o agente causador ou facilitador, por ação ou omissão de qualquer um daqueles relacionados na Cláusula Terceira deste Termo, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos e estimados pela outra Parte, inclusive as de ordem moral ou concorrencial, além das responsabilidades civil, administrativa e criminal, as quais serão, respectivamente, apuradas em regular processo judicial ou administrativo.

Cláusula Décima - FORO

Este documento será regido e interpretado pelas Leis da República Federativa do Brasil, sendo eleito o foro da Justiça Estadual do Paraná, para dirimir os litígios, controvérsias e disputas relacionadas ou decorrentes do presente Termo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem assim justas e acordadas, as Partes assinam o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo nomeadas.

[Local], ____ de _____ de _____.

[Assinatura do Fiscal de Contrato]

Nome: _____
Cargo: _____

[Assinatura do Representante legal]

Nome: _____
Cargo: _____

[Assinatura da Testemunha 1]

Nome: _____
Cargo: _____

[Assinatura da Testemunha 2]

Nome: _____
Cargo: _____